

EDITAL 03.2026

ABERTURA PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE LIGAS ACADÊMICAS DE MEDICINA DA AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA – BAHIA

A Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna – Bahia (Afya Itabuna), por meio da **Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXI)** faz saber que no período **04 de maio a 31 de julho de 2026**, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado (PSU) das 12 Ligas Acadêmicas ativas nessa Instituição de Ensino Superior (IES), no curso de Medicina, até o período letivo de 2026.1. O PSU será executado pelas Diretorias das Ligas Acadêmicas com o apoio da COPPEXI. Os processos relacionados a essa seleção, será regido pelas normas deste Edital.

CRONOGRAMA	
Período de inscrição do candidato	04 de maio a 31 de julho de 2026
Período de provas	10 a 14 de agosto de 2026
Resultado das provas	Até 17 de agosto de 2026
Período de recursos	18 e 19 de agosto de 2026
Resultado definitivo	20 de agosto de 2026
Convocação dos candidatos aprovados	A partir do dia 20 de agosto de 2026
Início das atividades	24 de agosto de 2026
Chamada de ligantes excedentes	Até 11 de setembro de 2026

CAPÍTULO I DA ATRIBUIÇÃO DAS LIGAS

Art. 1.º As Ligas Acadêmicas de Medicina (LAMs) da Afya Itabuna são entidades científicas, sem fins lucrativos, criadas e geridas pelos próprios acadêmicos de

Medicina. Para serem reconhecidas pela Instituição, devem atender às condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 2º As LAMs **não são atividades de especialização, residência ou de pós-graduação**, mas sim, entidades que facilitam a oportunidade de aprendizado e obtenção de conhecimento técnico-científico, com relacionamento interpessoal com a comunidade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DAS LIGAS

Art. 4º As LAMs da Afya Itabuna têm por objetivos, além dos já descritos no Regulamento de Ligas Acadêmicas:

- I – Integrar os trabalhos de responsabilidade social que a Afya Itabuna objetiva levar à comunidade;
- II – Disponibilizar-se a cooperar com a promoção de saúde e prevenção de doenças para melhor qualidade de vida da comunidade do entorno da Afya Itabuna;
- III – Disponibilizar-se a amparar ações junto à comunidade na prevenção as doenças;
- IV – Complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas em áreas específicas da Medicina e suas diversas especialidades;
- V – Congregar Acadêmicos do Curso de Medicina da Afya Itabuna, com vistas à realização de pesquisas sobre área de atuação da Liga;
- VI – Congregar Acadêmicos da área da saúde interessados no aprendizado e no desenvolvimento técnico-científico na área de atuação da Liga;
- VII – Contribuir na formação acadêmica, voltada às áreas de atuação da Liga, quanto aos seus membros, durante o Curso de Medicina da Afya Itabuna;
- VIII – Desenvolver eventos, técnico-científicos referentes à área de atuação da Liga;
- IX – Desenvolver pesquisas prospectivas, colaborar na realização de protocolos científicos e padronizar atendimentos na área da sua atuação;
- X – Estimular a produção científica e publicar resultados de pesquisas;
- XI – Estimular a realização de atividades de cunho científico e promover a integração acadêmica com a comunidade em forma de:

- a) desenvolvimento de atividades assistenciais;
- b) desenvolvimento de atividades de extensão;
- c) desenvolvimento de atividades de pesquisa e de iniciação à pesquisa.

XII– Integrar os Acadêmicos à comunidade, sempre sob a supervisão do docente responsável pela mesma;

XIII – Manter intercâmbio científico e associativo com outras Ligas, especialmente as congêneres;

XIV – Possibilitar ao Acadêmico a conscientização sobre o valor dos trabalhos desenvolvidos com a comunidade;

XV – Promover debates e discussões, com temas científicos afins;

XVI – Promover e participar de eventos científicos sobre área de atuação da Liga;

XVII – Proporcionar, aos seus membros, conhecimentos técnico-científicos relacionados à área de atuação da Liga;

XVIII – Trabalhar com temas relevantes para a comunidade;

XIX– Realizar eventos acadêmicos e científicos na área de sua atuação;

XX – Realizar trabalhos a fim de orientar a população sobre diversos temas de importância sociopolítico-cultural da área de atuação da Liga;

XXI – Resgatar a relação médico-paciente;

XXII – Promover a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no curso de Medicina.

CAPÍTULO III

DEFINIÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

Art. 5º A Afya Itabuna oferece vagas para alunos do curso de graduação de Medicina, nas respectivas LAMs atualmente cadastradas na COPPEXI, aqui elencadas em ordem alfabética:

Nº	Liga Acadêmica	Nº de vagas	Instagram
1	Liga Acadêmica de Traumatologia, Reabilitação e Bem-Estar – LAORT	20	@laortbafya
2	Liga Acadêmica de Cardiologia, Saúde e Bem-estar – LACSB	15	@lacsbafoyaitb
3	Liga Acadêmica de Clínica Cirúrgica, Trauma e Saúde Integral – LACCIRT	20	@laccirt_afcm
4	Liga Acadêmica de Farmacologia Clínica – LAFARC	20	@lafarc.afya
5	Liga Acadêmica de Ginecologia, Obstetrícia e Educação Sexual – LAGOE	23	@lagoeafya
6	Liga Acadêmica de Medicina Baseada em Evidências e Raciocínio Clínico – LAMBERC	20	@lambercafya
7	Liga Acadêmica de Medicina da Família e Comunidade do Sul da Bahia – LAMFAC – SB	25	@lamfac.afyaitb
8	Liga Acadêmica de Pediatria – LAPED	25	@laped.afyaitb
9	Liga Acadêmica de Primeiros Socorros – LAPS	15	@laps.afya
10	Liga Acadêmica de Psiquiatria e Saúde Mental – LAPSM	8	@lapsm.afya
11	Liga Acadêmica de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – LARADIO	20	@laradio.afya
12	Liga Acadêmica Multidisciplinar em Neurociências – LAN	25	@lan.afya

Art. 6º O número de vagas disponíveis neste PSU para cada LAM foi previamente apresentado à COPPEXI pelos respectivos líderes. Reforça-se que as vagas aqui divulgadas terão vigência de um ano, abrangendo o período de 2026.2 a 2027.1.

§1º Cada ligante poderá integrar a(s) liga(s) na(s) qual(is) for aprovado, pelo período de um ano. Caso deseje continuar suas atividades na mesma liga, deverá participar de um novo processo seletivo.

§2º Essa normativa também é válida para todos os processos seletivos que antecederam o atual edital, cujo ligantes possuam tempo igual ou superior a um ano.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Os interessados que queiram concorrer as vagas apresentadas, poderão realizar sua inscrição, de acordo com as seguintes normativas:

§1º Realizar sua inscrição em até **duas ligas**.

§2º Se o candidato se inscrever em mais de duas ligas, **todas as suas inscrições serão automaticamente canceladas**, impossibilitando sua participação na seleção para qualquer uma das vagas.

§3º **Estudantes que já ocupam cargo de liderança em alguma das ligas** poderão se inscrever como ligantes em apenas mais uma liga, desde que **não assumam outro cargo de liderança**. Em caso de descumprimento desta norma, será aplicada a mesma sanção prevista no inciso 2º deste artigo.

§4º Todas as inscrições serão realizadas de acordo com o seguinte *link*:
<https://www.even3.com.br/processo-seletivo-unificado-das-ligas-academicas-de-medicina-da-afya-itabuna-731740>

§5º Todas as inscrições serão validadas desde que atendam às normas estabelecidas e cumpram os prazos previstos no cronograma deste edital.

§6º É de total responsabilidade das LAMs encaminhar e-mail com a confirmação das inscrições de todos os candidatos. Caso a confirmação via e-mail não seja recebida, o candidato deverá entrar em contato, até 48h antes do processo seletivo, com a LAM ao qual se candidatou.

§7º Não serão validadas as inscrições realizadas após o encerramento do prazo estabelecido ou que não estejam em conformidade com as normas deste edital.

§8º Em caso de cobrança de taxa de inscrição, esta será estipulada pela respectiva LAM, e todas as informações a respeito estarão disponíveis no *link* indicado na tabela do capítulo 3 deste edital.

§9º A inscrição poderá ser realizada por acadêmicos do curso de Medicina da Afya Itabuna que estejam regularmente matriculados e não apresentem nenhuma pendência junto à Instituição.

§10º Não será permitida a participação de candidatos com previsão de conclusão do curso durante o período de vigência das atividades da liga, conforme descrito neste edital, uma vez que é necessário o mínimo de um ano como membro para a emissão da certificação.

Art. 8º Acadêmicos do curso de Medicina matriculados em outras IES, como faculdades ou universidades, poderão pleitear vaga de ligante neste edital, **desde que a IES esteja devidamente credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)**. Contudo, o candidato poderá concorrer a apenas uma vaga em uma das ligas. Caso se inscreva em mais de uma, sua inscrição será automaticamente invalidada.

§1º Excetuando-se a condição imposta no artigo 8º, todas as outras condições previstas no artigo 7º continuam valendo para esses candidatos.

§2º Os candidatos de outras IES devem considerar que qualquer custo relacionado às atividades propostas pelas LAMs será de sua inteira responsabilidade.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS

Art. 9º A listagem das salas para a realização das provas, bem como os dias e horários, serão divulgadas no Instagram da COPPEXII e no site institucional da Afya Itabuna, na aba COPPEXI/Ligas Acadêmicas, bem como também nas redes sociais de todas as LAMs, entre os dias **01 a 09 de agosto de 2026**.

Art. 10 As provas serão realizadas exclusivamente nos dias e horários definidos por cada liga, com duração máxima de 90 minutos (uma hora e meia), sem tolerância. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de um documento oficial de identificação com foto atual.

§1º O tempo mínimo para que o candidato possa sair da prova será de 30 minutos após o seu início. Caso finalize a prova antes desse prazo, deverá permanecer na sala até o cumprimento do tempo mínimo estabelecido neste edital.

§2º Candidatos que chegarem ao local da prova com atraso superior a quinze minutos (15 minutos), não poderão realizar a seleção, estando automaticamente excluídos do processo seletivo.

§3º Candidatos que chegarem atrasados, dentro dos 15 minutos permitidos, assumirão o tempo perdido pelo seu atraso, entendendo que o término da prova acontecerá em período máximo de 60 minutos, contabilizados a partir do início oficial da prova.

§4º Não será permitida a realização de prova por candidatos que não estiverem na lista de presença. Estarão na lista aqueles candidatos que respeitaram as normativas desse edital, bem como efetuaram o pagamento (se houver), para as respectivas LAMs.

Art. 11 Será excluído, a qualquer tempo, inclusive após o início das atividades, o candidato que, comprovadamente, em qualquer uma das etapas deste Processo Seletivo Unificado, utilizar documentos e/ou informações falsas, bem como lançar mão de quaisquer meios ilícitos, fraudulentos ou que comprometam a lisura, a isonomia e a transparência do certame. Também será excluído o candidato que for flagrado em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de materiais não autorizados, tais como livros, anotações, impressos ou quaisquer recursos físicos ou digitais, bem como portando ou utilizando dispositivos eletrônicos, tecnológicos ou similares, independentemente de estarem ligados ou desligados, incluindo, mas não se limitando a aparelhos de comunicação, dispositivos vestíveis (“wearables”), acessórios inteligentes, equipamentos de transmissão, recepção, armazenamento ou processamento de informações, ou qualquer outro meio que possibilite obtenção indevida de informações ou vantagem no processo seletivo.

Art. 12 Os candidatos que possuem algum diagnóstico de neurodiversidade por laudo (exceto deficiência física) têm o direito garantido de utilizar recursos educacionais (de 25% a mais de tempo) durante as provas das atividades das LAMs.

§1º Para usufruir desses recursos, o candidato deve estar previamente acompanhado pelo Núcleo de Experiência Discente (NED) da Afya Itabuna e comunicar sua

necessidade de acessibilidade ao preencher o formulário de inscrição para o processo seletivo, em um campo específico destinado a essa finalidade.

§2º Serão aceitos apenas laudos emitidos por profissionais (psiquiatras, neurologistas, etc) que não tenham vínculo de parentesco ou relação pessoal com o candidato.

Art. 13 Cada uma das LAMs se responsabilizará pela elaboração, impressão (se necessário), supervisão, fiscalização, correção e arquivamento de suas provas, antes, durante e depois do processo seletivo.

§1º As provas são elaboradas pelos diretores das LAMs, com o apoio dos professores coordenadores. Os temas abordados nas provas e a bibliografia recomendada estão detalhadamente disponíveis no link indicado na tabela do capítulo 3 deste edital. Ressalta-se que a correção das questões será baseada na bibliografia recomendada.

§2º O tipo de prova (quantidade e formato das questões) fica a critério de cada LAM. §3º Os gabaritos serão disponibilizados, no máximo, 3 (três) dias úteis após a realização da prova, e serão divulgados individualmente nas redes sociais de cada LAM.

§4º As provas serão corrigidas e devidamente arquivadas por um período de um ano pela LAM responsável por este processo seletivo, sendo que qualquer membro da diretoria da LAM será encarregado dessa função. Em caso de perda de alguma prova, o responsável deverá responder pelo ocorrido, e a liga estará sujeita a sanções.

Art. 14 Outras atividades avaliativas complementares podem compor o processo seletivo de cada LAM. Essa informação será divulgada na tabela do capítulo 3 deste edital.

CAPÍTULO V

DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15 O resultado definitivo do PSU será divulgado a partir do dia **20 de agosto de 2026**.

§1º Estará eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60% da prova.

§2º Os candidatos serão aprovados pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na média das avaliações realizadas por cada LAM, dentro do número de vagas, até que todas sejam preenchidas.

§3º Em caso de empate, a classificação será definida pelo seguinte critério de desempate: participação em atividades extracurriculares (como projetos extensionistas e de pesquisa vinculados à COPPEXI da Afya Itabuna); idade, favorecendo o candidato de maior idade, conforme os termos previstos pelo art. 27 da Lei 10.741/2003 (este critério será aplicado mesmo na ausência de candidatos com 60 anos ou mais concorrendo ao processo seletivo), considerando também o dia e mês de nascimento dos candidatos.

§4º Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas para cada LAM, uma nova etapa do processo seletivo será realizada, desde que previamente autorizada pela COPPEXI. Nessa situação, todo o processo seletivo também será acompanhado por esse setor.

§5º A divulgação oficial do resultado será realizada pela COPPEXI, após o recebimento da lista de candidatos aprovados encaminhada pela respectiva Liga Acadêmica. A publicação ocorrerá no site institucional da Afya Itabuna, na aba COPPEXI/Ligas Acadêmicas (<https://itabuna.afya.com.br/institucional/extensao#editais-ligas>), bem como também nas redes sociais de todas as LAMs.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 16 Em caso de dúvida ou questionamento sobre o processo seletivo, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

§1º O candidato poderá realizar o preenchimento do recurso, de forma individual, no período **18 e 19 de agosto de 2026** através do link do e-mail da COPPEXII (coppexii@gmail.com).

§2º Não serão recebidos recursos fora do prazo e/ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital.

§3º O recurso deverá ser apresentado de forma clara, consistente e objetiva.

§4º Em caso de pedido de vista de prova, o candidato terá acesso à mesma e, se considerar necessário, deverá anexar por escrito seu questionamento referente ao recurso apresentado, indicando a referência bibliográfica utilizada.

§5º Durante a vista de provas, está permanentemente proibido riscar, rasurar, fotografar, gravar ou realizar qualquer tipo de dano ou cópia da mesma. A prova continuará sob guarda da LAM em questão e em momento algum será devolvida para o candidato.

§6º Após a elaboração do recurso pelo candidato, a LAM deverá emitir parecer, também por escrito, sobre a reavaliação da questão, deferindo ou indeferindo o recurso, dentro de um período de 24 horas.

§7º A resposta do recurso será direcionada, via e-mail oficial da LAM, para o e-mail do candidato que recorreu antes da divulgação do resultado oficial, com cópia para o e-mail da COPPEXI (COPPEXII@gmail.com).

§8º Se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação das notas anteriormente apuradas, prevalecerá a nova análise para efeito de classificação.

§9º Em caso de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anuladas será(ão) computado(s) à nota de todos os candidatos que fizeram as provas.

§10º Não caberá recurso de nenhuma natureza após a divulgação do resultado final.

CAPÍTULO VII

DA CONVOCAÇÃO

Art. 17 O candidato aprovado será contatado pela Diretoria da LAM na data estabelecida no cronograma deste edital, para receber instruções sobre o início das atividades.

§1º Se o candidato aprovado desistir de participar de uma das LAMs, é obrigatório que informe sua decisão ao presidente da respectiva LAM, por meio do e-mail oficial da LAM, e comunique à COPPEXI por e-mail (COPPEXII@gmail.com).

§2º Se o candidato aprovado e classificado desistir, mas não comunicar a decisão conforme estabelecido, poderá sofrer sanções, incluindo a possibilidade de ser vetado em futuros PSUs.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18 O Processo Seletivo será organizado e dirigido pelas Diretorias da LAM com o apoio da COPPEXI da Afya Itabuna.

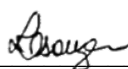
Art. 19 Ao se inscrever, o candidato adere às condições estabelecidas neste Edital e às normas do Regimento da COPPEXI da Afya Itabuna, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 20º Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela COPPEXI da Afya Itabuna.

Art. 21 Em caso de dúvidas, a COPPEXI oferecerá suporte por meio do e-mail COPPEXI@gmail.com, além de atendimento presencial no setor, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 22 Em casos especiais, a COPPEXI poderá editar normas complementares, para inovação, alteração ou esclarecimento do contido no presente Edital.

Itabuna – Bahia, 04 de Maio de 2026



Prof. Ma. Luciana Thais Rangel Souza
Coordenadora do núcleo de Extensão da COPPEXI



Prof. Dr. Pedro Costa Campos Filho
Coordenador da COPPEXI



Prof. Dr. Luciano de Oliveira Souza Tourinho
Diretor Geral da Afya Itabuna